

PROJETO DE LEI N° 294-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal à ALSEPRO - Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal à Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública - ALSEPRO, CNPJ nº 08.874.744/0001-47, no valor de R\$ 12.648,45 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, destinado a despesas de custeio, manutenção, aquisição de equipamentos, materiais de escritório, melhorias e ampliação de salas, prédios, entre outros, exclusivamente aos órgãos da segurança pública de Lajeado.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária da Lei nº 9.687/2014 – LOA 2015:

18.01 Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

06.181.0044.2135 Apoio à Segurança Pública

3.3.50.41 Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 294-02/2014

Lajeado, 22 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza repassar subvenção mensal à ALSEPRO - Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública.

Propomos a subvenção de R\$ 12.648,45 por mês, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, destinado a despesas de custeio, manutenção, aquisição de equipamentos, materiais de escritório, melhorias e ampliação de salas, prédios, entre outros, exclusivamente aos órgãos da segurança pública de Lajeado.

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.